



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



CONTRATO Nº 20220913

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VITOR ENGELHARD, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.888.517/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES, ORDENADOR, portador do CPF nº 151.912.652-20, residente na CENTRO, e de outro lado a firma J AGENILSON COMERCIO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.875.072/0001-76, estabelecida à TRAVESSA TERCEIRA, PA 154, CENTRO, Salvaterra-PA, CEP 68860-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ AGENILSON DA SILVA, residente na TRAVESSA TERCEIRA, S/N PA 154, PA 154, Salvaterra-PA, CEP 68860-000, portador do(a) CPF 020.800.994-93, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025340	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES - Marca.: KRONA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE □ 60 mm x □ 2".	UNIDADE	70,00	12,000	840,00
025341	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES - Marca.: KRONA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE □ 110 mm x □ 4".	UNIDADE	70,00	14,860	1.040,20
025354	SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	10,610	318,30
025355	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO DE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
025356	TUBO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE VASO SANITÁRIO. - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	17,500	612,50
025359	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA (DE PAREDE) -MODELO SIMPLES, DE □ 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	22,00	16,000	352,00
025360	TORNEIRA DE PLÁSTICO-CURTA, PARA JARDIM-MODELO SIMPLES, DE □ 1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
025361	TORNEIRA DE PLÁSTICO-LONGA, PARA USO GERAL-MODELO SIMPLES, DE □ 1/2". - Marca.: HERC	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
025362	CHUVEIRO DE PLÁSTICO BRANCO-MODELO SIMPLES, DE □ 5" - Marca.: KRONA	UNIDADE	14,00	9,940	139,16
025364	FITA VEDA ROSCA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC (ROLO DE 18 mm x 25 m). - Marca.: FORTLEV	ROLO	210,00	4,500	945,00
025376	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE □ 3/4"x 3M. - Marca.: JGS	VARA	14,00	11,200	156,80
025377	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE □ 1"x3M. - Marca.: JGS	VARA	14,00	11,200	156,80
025378	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE □ 1" - Marca.: JGS	UNIDADE	14,00	0,500	7,00
025379	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO (CONDUITE), COR AMARELO, DE □ 1". - Marca.: JGS	METRO	14,00	16,500	231,00
025380	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE □ 3/4". - Marca.: JGS	UNIDADE	30,00	8,210	246,30
025381	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE □ 1". - Marca.: KRONA	UNIDADE	32,00	8,200	262,40
025382	CAIXA ELÉTRICA DE PASSAGEM RETANGULAR DE PVC, DE 4" x 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	196,00	3,000	588,00
025383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO - Marca.: KRONA NEUTRO E TERRA, PARA 16 (DEZESSEIS) DISJUNTORES, PADRÃO DIN	UNIDADE	21,00	215,770	4.531,17
025384	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE PVC, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, - Marca.: KRONA NEUTRO E TERRA, PARA 32 (TRINTA E DOIS) DISJUNTORES, PADRÃO DIN.	UNIDADE	21,00	538,300	11.304,30
025385	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 50 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	49,100	491,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



025386	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 02 PÓLOS - 70 A. - M	UNIDADE	10,00	63,420	634,20
	arca.: TRAMONTINA				
025387	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 32 A. - M	UNIDADE	10,00	50,930	509,30
	arca.: TRAMONTINA				
025388	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 40 A. - M	UNIDADE	10,00	50,930	509,30
	arca.: TRAMONTINA				
025389	DISJUNTOR MINI - PADRÃO DIN, DE 03 PÓLOS - 100 A. -	UNIDADE	10,00	98,290	982,90
	Marca.: TRAMONTINA				
025390	CONECTOR PERFORANTE-MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRIC	UNIDADE	12,00	7,580	90,96
	O DE #1,5MMý A#10MMý. - Marca.: INCESA				
025391	CONECTOR PERFORANTE-MODELO VAMPIRO, PARA CABO ELÉTRIC	UNIDADE	10,00	4,550	45,50
	O DE #16MMý A#120MMý. - Marca.: INCESA				
025392	CAPACITOR ELÉTRICO DE 10 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	63,00	22,980	1.447,74
025394	CAPACITOR ELÉTRICO DE 35 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	26,00	32,710	850,46
025395	CAPACITOR ELÉTRICO DE 40 A. - Marca.: EOS	UNIDADE	26,00	33,370	867,62
025396	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15A, DE 4" x 2". - Marc	UNIDADE	80,00	4,890	391,20
	a.: PLUZIE				
025397	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES DE 15A, CONJUGADA COM INTER	UNIDADE	50,00	4,890	244,50
	RUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES - Marca.: PLUZIE				
	DE 6 A, DE 4"x2".				
025426	CHAVE BÓIA SUPERIOR-INFERIOR PARA CAIXA D"ÁGUA - Mar	UNIDADE	10,00	138,000	1.380,00
	ca.: KALA				
	DE □ 3/4", COM VARIAÇÃO DE NÍVEL DE 2,00M-25A.				
025429	PLUG ELÉTRICO MACHO DE 20 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	21,00	4,990	104,79
025430	PLUG ELÉTRICO FÊMEA DE 20 A. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	21,00	1,580	33,18
025432	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 19MM x 20M). - M	ROLO	14,00	11,140	155,96
	arca.: IMPERIAL				
025433	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE □ 1/4". - Marca.: ELUMA	METRO	14,00	8,000	112,00
025434	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE □ 3/8". - Marca.: ELUMA	METRO	14,00	2,780	38,92
025435	TUBO MALEÁVEL DE COBRE, DE □ 1/2". - Marca.: ELUMA	METRO	14,00	17,000	238,00
025436	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE □	METRO	14,00	1,600	22,40
	1/4". - Marca.: ELUMA				
025437	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE □	METRO	14,00	1,590	22,26
	3/8". - Marca.: ELUMA				
025439	TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO DE TUBO DE COBRE, DE □	METRO	14,00	1,590	22,26
	1/2". - Marca.: ELUMA				
025440	CANTONEIRA-SUPORTE PARA APOIO DE UNIDADE CONDENSADOR	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
	A DE AR-CONDICIONADO - Marca.: EOS				
	DE ATÉ 48.000 BTU'S.				
025441	CIMENTO PORTLAND (SACO COM 50 KG). - Marca.: POTY	SACO	2.100,00	35,000	73.500,00
025442	AREIA - GRANULOMETRIA MÉDIA. - Marca.: PROPRIA	METRO CÚBICO	87,00	45,240	3.935,88
025443	SEIXO - GRANULOMETRIA MÉDIA. - Marca.: PROPRIA	METRO CÚBICO	87,00	90,000	7.830,00
025444	PEDRA PRETA. - Marca.: PROPRIA	METRO CÚBICO	42,00	21,500	903,00
025445	TIJOLO CERÂMICO FURADO, DE 9CM x 14CM x 19CM. - Marca	MILHEIRO	52,00	597,000	31.044,00
	.: NIPON				
025446	TELHA CERÂMICA - MODELO PLAN. - Marca.: NIPON	MILHEIRO	8,00	166,550	1.332,40
025449	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (QUIMIKAL OU SIM	LITRO	42,00	8,710	365,82
	ILAR-FRASCO COM UM LITRO). - Marca.: QUIMIKAL				
025450	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI, DE 5CM x 2,5CM (2" x 1") x 4M	DÚZIA	63,00	4,150	261,45
	. - Marca.: CUIUBA				
025451	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (FREAL) DE 10CM x 5CM (4" x 2")	PEÇA	21,00	4,150	87,15
	x 5M. - Marca.: ANGELIM				
025452	PEÇA DE MADEIRA DE LEI (LONGARINA) DE 15CM x 7,5CM (6"	PEÇA	21,00	4,150	87,15
	x 3") x 5M. - Marca.: ANGELIM				
025453	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE □ 8,0MM (□ 5/16")	VARA	35,00	77,400	2.709,00
	x 12M. - Marca.: BELGO				
025454	VERGALHÃO ESTRIADO DE AÇO CA-50, DE □ 10,0MM (□ 3/8")	VARA	35,00	73,460	2.571,10
	x 12M. - Marca.: BELGO				
025457	ARAME RECOZIDO N°18 GSG. - Marca.: BELGO	QUILO	7,00	31,870	223,09
025458	PREGO DE 1" x 15 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	12,00	23,180	278,16
025459	PREGO DE 1" x 17 - SEM CABEÇA (PARA FORRO DE LAMBRI	QUILO	21,00	24,000	504,00
	DE PVC). - Marca.: BELGO				
025460	PREGO DE 2" x 12 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	13,00	24,380	316,94
025461	PREGO DE 3" x 9 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	35,00	13,830	484,05
025463	PREGO DE 4" x 4 - COM CABEÇA. - Marca.: BELGO	QUILO	13,00	13,830	179,79
025464	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO PARA TELHA ONDULADA DE FI	QUILO	16,00	20,850	333,60
	BROCIMENTO. - Marca.: BELGO				
025465	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, N° 18 GSG (1,25MM), COM 1,0	METRO	15,00	124,700	1.870,50
	OM DE LARGURA - Marca.: PROPRIA				
025466	TRENA METÁLICA DE 5,00M (CINCO METROS). - Marca.: STA	UNIDADE	4,00	61,800	247,20
	RRET				
025467	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAPANT	METRO CÚBICO	35,00	34,650	1.212,75
	E - Marca.: CERAL				
	PEI-4, DE 43cm x 43cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).				
025468	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERR	METRO CÚBICO	157,00	34,660	5.441,62
	APANTE - Marca.: CERAL				
	PEI-4, DE 45cm x 45cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).				
025469	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO (FÔSCO), ANTIDERRAP	METRO CÚBICO	35,00	34,650	1.212,75
	ANTE - Marca.: CERAL				
	PEI-4, DE 51cm x 51cm, COR BRANCO NEVE (PARA PISO).				
025470	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS, DO TI	SACO	140,00	18,080	2.531,20
	PO AC-II (SACO COM 20 KG). - Marca.: PLASTIMASSA				
025471	REJUNTE CERÂMICO BRANCO (SACO COM 01 KG). - Marca.: P	QUILO	42,00	21,750	913,50
	LASTIMASSA				
025472	PIA DE AÇO INOX, COM UMA CUBA CENTRAL, DE 1,20m DE COM	UNIDADE	10,00	383,350	3.833,50
	PRIMENTO. - Marca.: CLASSINOX				
025473	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO, COM ANÉIS DE REFORÇO, DE 4	UNIDADE	70,00	85,960	6.017,20
	" x 2.1/2". - Marca.: LOTH				
025474	FECHADURA DE LATÃO CROMADO, MAÇANETA COM CABO, PARA PO	UNIDADE	37,00	34,830	1.288,71
	RTA INTERNA DE MADEIRA - Marca.: SILVANA				
	(PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE)				
025475	MASSA PVA LÁTEX CORRIDA (LATÃO COM 18 LITROS). - Marc	LATÃO	56,00	16,990	951,44
	a.: VELOZ				
025476	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR BRANCO NEVE (LATÃO COM	LATÃO	52,00	69,570	3.617,64
	18 LITROS). - Marca.: VELOZ				
025478	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR AZUL (LATÃO COM 18 LIT	LATÃO	52,00	109,560	5.697,12
	ROS). - Marca.: VELOZ				
025479	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR LARANJA (LATÃO COM 18	LATÃO	52,00	182,000	9.464,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



025480	LITROS). - Marca.: VELOZ TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR VERDE(LATÃO COM 18 LI TROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	52,00	109,570	5.697,64
025481	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR AMARELO(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	52,00	181,370	9.431,24
025482	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO,COR MARRON(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	52,00	181,370	9.431,24
025483	TINTA ACRÍLICA ACETINADA-FÔSCA,COR CINZA-PARA PISO(LATÃO COM 18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATÃO	52,00	109,480	5.692,96
025488	LIXA PARA REBOCO, Nº 80. - Marca.: WORKER	FOLHA	154,00	6,500	1.001,00
025489	LIXA PARA REBOCO, Nº 100. - Marca.: WORKER	FOLHA	95,00	6,500	617,50
025490	ROLO DE LÃ DE 10 cm PARA PINTURA. - Marca.: COMPEL	ROLO	21,00	13,080	274,68
025491	ROLO DE LÃ DE 20 cm PARA PINTURA. - Marca.: COMPEL	ROLO	21,00	13,080	274,68
025493	PINCEL (TRINCHA) DE 3/4" DE LARGURA. - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
025500	PINCEL (TRINCHA) DE 4" DE LARGURA. - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	6,350	63,50
025501	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO PEQUENO. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	21,00	7,820	164,22
025502	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO MÉDIO. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	21,00	7,820	164,22
025503	CABO PARA ROLO DE PINTURA - TAMANHO GRANDE. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	21,00	10,860	228,06
025506	PERFIL PARA EMENDA DE LAMBRI DE PVC FÔSCO,MODELO "H",COR BRANCO NEVE(PEÇA DE 6M) - Marca.: POLYPERFIL	METRO	112,00	10,960	1.227,52
025507	ADESIVO EPÓXI DE MÉDIA FLUIDEZ-BI- COMPONENTE(LATA COM 01 KG). - Marca.: TUBOLIT	LATA	14,00	10,060	140,84
025511	CARRETILOA-ROLDANA DE AÇO,COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	35,00	14,990	524,65
025513	CADEADO - MODELO TRADICIONAL, DE 60 mm. - Marca.: PA	UNIDADE	21,00	38,580	810,18
025517	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, DE □ 10 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,00	22,300	178,40
025520	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE □ 6 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	4,00	5,050	20,20
025521	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE □ 8 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	7,420	37,10
025522	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO, DE □ 10 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	9,030	45,15
025525	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA, DE □ 8 mm. - Marca.: WORKER	UNIDADE	3,00	4,500	13,50
025527	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA/MÁRMORE/PORCELANATO-PARA SERRA CIRCULAR,DE □ 5". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	18,00	40,380	726,84
025528	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA-PARA SERRA CIRCULAR, DE □ 5". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	37,00	14,880	550,56
025529	DISCO DE CORTE DENTADO PARA MADEIRA-PARA BANCADA DE SERRA CIRCULAR,DE □ 10". - Marca.: FERTAK	UNIDADE	12,00	31,150	373,80
025530	DIAMANTE RISCADOR DE CORTE PARA CORTADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO. - Marca.: FERTAK	UNIDADE	7,00	19,670	137,69
025531	LÂMINA DE SERRA-TAMANHO TRADICIONAL. - Marca.: STARR	UNIDADE	30,00	7,900	237,00
025533	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA,COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO,DE 20(VINTE)LITROS. - Marca.: AMAFORT	UNIDADE	5,00	27,580	137,90
025534	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 m x 10,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	3,00	350,730	1.052,19
025535	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 5,00 m x 12,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	3,00	350,730	1.052,19
025536	LONA-ENCERADO DE PLÁSTICO AZUL OU LARANJA, DE 10,00 m x 10,00 m. - Marca.: KALA	UNIDADE	1,00	759,000	759,00
025538	MANTA TÉRMICA(EMBALAGEM COM 50 m ²) - Marca.: DRYKO	UNIDADE	2,00	132,150	264,30
025539	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY DE 4mm, DE 30cmx30cm.	UNIDADE	5,00	68,100	340,50
025540	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY DE 4mm, DE 40cmx40cm.	UNIDADE	5,00	68,100	340,50
025541	BALANCIM BASCULANTE EM PEFIS DE ALUMÍNIO NATURAL E VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR - Marca.: QUALITY DE 4MM, DE 50CM X 50CM.	UNIDADE	5,00	68,100	340,50
025542	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI COM 13cm DE LARGURA(PARA PORTA DE 0,80m x2,10m). - Marca.: CUIUBA	UNIDADE	18,00	138,000	2.484,00
025543	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM ALMOFADAS,DE 0,80 m x 2,10 m. - Marca.: CUIUBA	UNIDADE	18,00	144,960	2.609,28
025544	ALISAR DE MADEIRA DE LEI COM 8 cm DE LARGURA(PARA PORTA DE 0,80 m x 2,10 m). - Marca.: CUIUBA	METRO	175,00	67,000	11.725,00
025545	TARRACHA DE AÇO GALVANIZADO(DE ABRIR ROSCA EM TUBO)- TAMANHO GRANDE. - Marca.: RAMADA	UNIDADE	1,00	27,130	27,13
025546	ALICATE DE AÇO GALVANIZADO-MODELO UNIVERSAL,DE 8". - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	15,600	93,60
025548	CHAVE DE TUBO(CHAVE GRIFO) DE AÇO GALVANIZADO,Nº24" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	70,140	701,40
025549	(VINTE E QUATRO POLEGADAS DE COMPRIMENTO). CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO,Nº10" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	29,850	119,40
025550	(DEZ POLEGADAS DE COMPRIMENTO). CHAVE DE BÔCA AJUSTÁVEL DE AÇO GALVANIZADO,Nº12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	29,850	119,40
025551	(DOZE POLEGADAS DE COMPRIMENTO). CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 8 mm - □ 8 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	9,900	39,60
025552	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 9 mm - □ 9 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	11,500	46,00
025553	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-DE AÇO GALVANIZADO,Nº 10 mm - □ 10 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	11,500	46,00
025556	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 11 mm - □ 11 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	11,500	46,00
025558	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 12 mm - □ 12 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	8,460	33,84
025559	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 13 mm - □ 13 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	9,900	39,60
025562	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 14 mm - □ 14 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	11,500	46,00
025563	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 15 mm - □ 15 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	14,500	58,00
025564	CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, Nº 15 mm - □ 15 mm. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	14,500	58,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



025565	°16 mm - 16 mm. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE COMBINADA DE BÔCA-ESTRIA DE AÇO GALVANIZADO, N	UNIDADE	4,00	14,500	58,00
025586	°17 mm - 17 mm. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°10 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025587	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°12 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025588	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°13 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025589	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°17 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025590	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°18 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025591	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°19 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025592	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°22 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025593	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°23 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025594	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°24 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025595	m. - Marca.: TRAMONTINA CHAVE ALEN-BIELA (CHAVE "L") DE AÇO GALVANIZADO, N°28 m	UNIDADE	4,00	7,260	29,04
025598	ENXADA-TAMANHO GRANDE (COM CABO). - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	21,00	30,100	632,10
025599	PÁ DE BICO (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	14,00	30,930	433,02
025600	ANCINHO DE 22 DENTES (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	17,520	525,60
025601	GARFO PARA LIMPEZA-TAMANHO GRANDE (COM CABO) - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	23,00	27,320	628,36
025602	PICARETA (COM CABO). - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	52,650	210,60
025603	MARRETA DE 3 KG-TAMANHO MÉDIO (COM CABO). - Marca.: R	UNIDADE	2,00	80,180	160,36
025604	AMADA MARRETA DE 5 KG-TAMANHO GRANDE (COM CABO). - Marca.: UNIDADE		5,00	123,760	618,80
025605	RAMADA MARTELO DE 25mm (COM CABO). - Marca.: RAMADA	UNIDADE	8,00	22,750	182,00
025606	TERGADO DE 18". - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	14,00	41,760	584,64
025623	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N°44. - Marca.: KALA	PAR	2,00	59,000	118,00
025624	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N°46. - Marca.: KALA	PAR	2,00	44,000	88,00
025625	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°38. - Marca.: KALA	PAR	6,00	58,000	348,00
025626	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°39. - Marca.: KALA	PAR	6,00	58,000	348,00
025627	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°40. - Marca.: KALA	PAR	6,00	68,000	408,00
025628	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°42. - Marca.: KALA	PAR	6,00	54,000	324,00
025629	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°44. - Marca.: KALA	PAR	2,00	64,500	129,00
025630	BOTA DE COURO, COM BIQUEIRA, COR PRETA, N°46. - Marca.: KALA	PAR	1,00	64,600	64,60
025641	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 38. - Marca.: KALA	PAR	7,00	41,500	290,50
025642	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 39. - Marca.: KALA	PAR	10,00	59,000	590,00
025643	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 40. - Marca.: KALA	PAR	10,00	59,000	590,00
025644	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, N° 42. - Marca.: KALA	PAR	10,00	59,000	590,00
025759	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	1,900	76,00
025760	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
025762	LUVA DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 110MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
025763	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM X 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	6,000	420,00
025764	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 1.1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	28,00	5,500	154,00
025765	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	6,500	455,00
025766	LUVA DE PVC HIDRÁULICA ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 2,1/2". - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	6,500	455,00
025767	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	50,000	3.500,00
025768	LUVA DE CORRER DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	19,000	1.330,00
025770	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	6,000	210,00
025771	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	11,000	770,00
025772	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	17,000	1.190,00
025773	CURVA DE 90° DE PVC HIDRÁULICA SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 110MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	28,950	2.026,50
025774	CURVA DE 90° DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SANITÁRIO, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	105,00	11,000	1.155,00
025775	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 32MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	56,00	4,600	257,60
025776	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	56,00	8,000	448,00
025777	TÊ DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	56,00	35,000	1.960,00
025779	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 50MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	112,00	11,000	1.232,00
025780	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA COM ANEL DE BORRACHA, PARA CAIXA D'ÁGUA, DE 60MM. - Marca.: KRONA	UNIDADE	112,00	11,000	1.232,00
025781	ADAPTADOR DE PVC HIDRÁULICO PARA ÁGUA FRIA, COM FLANGES LIVRES, PARA CAIXA D'ÁGUA - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	12,000	840,00
025783	CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	11,00	4,000	44,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



025784	,DE □ 50MM. - Marca.: KRONA CAP-TAMPÃO DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA UNIDADE	30,00	4,000	120,00
025786	,DE □ 60MM. - Marca.: KRONA REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA Á GUA FRIA,DE □ 32MM. - Marca.: KRONA UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
025787	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA Á GUA FRIA,DE □ 50MM - Marca.: KRONA UNIDADE	14,00	26,500	371,00
025788	REGISTRO DE ESFERA DE PVC HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA Á GUA FRIA,DE □ 60MM. - Marca.: KRONA UNIDADE	9,00	32,600	293,40
025789	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA,DE □ 1/2" X 30CM. - Marca.: KRONA UNIDADE	70,00	6,700	469,00
025790	ENGATE FLEXÍVEL DE BORRACHA BRANCA,DE □ 1/2"X30CM. - Marca.: KRONA UNIDADE	70,00	8,000	560,00
025791	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO(DE BANCADA) -MODE LO SIMPLES,DE □ 1/2". - Marca.: KRONA UNIDADE	30,00	14,500	435,00
025792	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC(FRASCO COM 850 GRAMAS). - Marca.: QUALYFLON UNIDADE	4,00	9,800	39,20
025793	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO,DE 2.000 LITROS. - Marca.: FORTLEV UNIDADE	2,00	989,000	1.978,00
025794	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO,DE 5.000 LITROS. - Marca.: FORTLEV UNIDADE	2,00	1.990,000	3.980,00
025795	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO,DE 10.000 LITROS. - Marca.: FORTLEV UNIDADE	1,00	4.600,000	4.600,00
025796	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO,DE 15.000 LITROS. - Marca.: LUZART UNIDADE	1,00	4.700,000	4.700,00
025800	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA SEM CAIXA DE DESCARGA A COPLADA,COR BRANCO - Marca.: JGS (PADRÃO MÉDIO DE QUALIDADE). UNIDADE	18,00	80,000	1.440,00
025807	REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 200W. - Marca.: AVANT UNIDADE	35,00	66,000	2.310,00
025810	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO,DE □ 10,0 MM(□ 3/8") X 1 M. - Marca.: CISER UNIDADE	37,00	9,630	356,31
025811	BARRA ROSQUEADA DE AÇO ZINCADO,DE □ 12,5 MM(□ 1/2") X 1 M. - Marca.: CISER UNIDADE	37,00	9,630	356,31
025816	LUVA PIGMENTADA DE PANO-ALGODÃO. - Marca.: KALA PAR	77,00	4,000	308,00
025817	LUVA LONGA DE LÁTEX - TAMANHO GRANDE (PARA GARI). - Marca.: KALA PAR	42,00	3,810	160,02
VALOR GLOBAL R\$				315.119,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 315.119,11 (trezentos e quinze mil, cento e dezenove reais e onze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-008.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1601.123610008.2.107 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 299.861,11, Exercício 2022 Atividade 1601.123610008.2.107 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 15.258,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
FUNDEB



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALVATERRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA - PA, 21 de Setembro de 2022

FUNDEB
CNPJ(MF) 04.888.517/0001-10
CONTRATANTE

J AGENILSON COMERCIO EIRELI
CNPJ 26.875.072/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____